

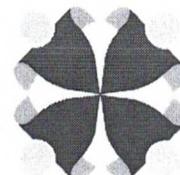


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

### *Processo de Credenciamento 01/2019*

Termo de Colaboração para execução descentralizada de serviços de saúde com Recursos Federal (recurso de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da Covid – 19 de que trata a lei 13.995/2020), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, sediada à Rua João Antonio Terçariol, nº 67, Serrana-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.305.635/0001-45, neste ato representado por sua interventora **Sra. Angela Maria Reis Antero**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.282.578-2 e do CPF. nº 085.553.158-40, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos do Tesouro Municipal, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de fomento, a disponibilização para o município pela Santa Casa de Serrana de 06(seis) leitos para tratamento da covid 19, com apoio diagnóstico de laboratório de análise clínicas, serviços de imagem (radiologia), serviço de nutrição, dietética na conformidade do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

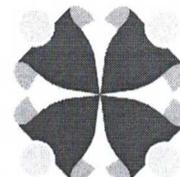


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;

4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;

5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Tesouro Municipal, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;

7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;

9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;

10. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas do objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Saúde monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal de Saúde fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para A ENTIDADE a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Saúde da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 352.201,58 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**, onerando a dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde  
Divisão Atendimento Clínico com recursos SUS  
Atenção Básica  
Atendimento Básico de Saúde  
(Subvenções sociais)  
02.04.04.08.10.301.0010.2.029.3.3.50.43.- 559

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 352.201,58 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), devendo o mesmo ser utilizado em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

  
3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser mensal, devendo ser a primeira protocolada da até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao Secretário Municipal de Saúde, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

- e) Relatório de execução físico-financeira;
- f) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo

**MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;

g) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;

h) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



i) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.

j) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

 5 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;

2º- Resumo do objeto;

3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;

4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
14 de julho de 2020.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MOURA  
Secretário Municipal da Saúde

Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana  
Interventora Angela Maria Reis Anterío  
CPF. nº 085.553.158-40

### Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

**Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana**

OBJETO: “Termo de Colaboração nº 21/2020, para execução descentralizada de serviços de saúde com Recursos Federal (recurso de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da Covid – 19 de que trata a lei 13.995/2020), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, e a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, CNPJ sob o nº 71.305.635/0001-45”

Na qualidade de Colaboradoras, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 14 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**  
**VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal**

**Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana**  
**Interventora Angela Maria Reis Anterio**  
**CPF. nº 085.553.158-40**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23  
Município: Serrana

-----

Órgão: 04 SECRETARIA DA SAUDE  
Unidade: 04.08 DIVISÃO ATENDIMENTO CLINICO C/ REC. SUS  
Funcional: 10.301.0010 Atenção Básica  
Pro/Atv 2.029 Atendimento Básico de Saúde  
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.05.0394 ( Subvencoes Sociais  
Código reduzido: 000559

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado,  
conforme descrito abaixo.

-----

Histórico	Data	Saldo Dotação	Editais	Bloqueado	Saldo Atual
	13/07/2020	352.201,58		352.201,58	0,00

-----

BLOQUEIO DOTAÇÃO REPASSE SANTA CASA COVID 19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br)

16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## PARECER JURÍDICO

*Referente celebração de termo de colaboração para execução de serviços de saúde para o enfrentamento do covid 19, entre Município De Serrana e a Sociedade Beneficente E Hospitalar Santa Casa De Misericórdia De Serrana CNPJ nº 71.305.635/0001-45.*

Instada a me manifestar nos autos do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes acima especificadas, bem como estar a entidade devidamente **HABILIDADA** conforme CREDENCIAMENTO, registrado sob o nº. 001/2019, de acordo com a Situação de Emergência em Saúde vitas a necessidade de matuneção de medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serrana.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico-formal, entendo não existir obstáculo que inviabilize o presente processo com fulcro nas minutas *sub examine*.

É o parecer, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Serrana, 10 de julho de 2020.

  
DANIEL FERNANDES DE FREITAS  
DIRETOR TÉCNICO JURÍDICO  
OAB/SP 265.992



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA: DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 95 - FONE: (016) 3987-9922 - CEP 14150-000

Email: secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br

Serrana, 09 de julho de 2020.

### Ofício especial/2020 – SMS/GAB

**Ilmo Sr.**  
**Valério Antônio Galante**  
**Prefeito Municipal de Serrana - SP**

#### Ref.: “Autorização de Repasse Financeiro – Santa Casa”.

De acordo com a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 publicada no dia 01 de junho de 2020 no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020. Lembrando que esta segunda parcela citada na Portaria se refere que os recursos foram distribuídos às entidades em dois momentos, não significando que houve duas parcelas para as entidades.

Desta forma, venho por meio deste, autorizar o repasse no valor de R\$ 352.201,58 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) à Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, suportando esta transferência pelo documentação jurídica necessária para as devidas prestações de contas junto à Secretaria de Saúde e departamento de controle interno na Prefeitura.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Carlos Moura  
Secretário Municipal da Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam da forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e a evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000335	ESTADUAL	120000	5.219.979,55
AL	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	24177305000131	MUNICIPAL	270030	5.433.926,82
AL	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIAÇÃO PSIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE - HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	270030	2.512.566,26
AL	MACEIO	2006359	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE - HOSPITAL SANATORIO	12310579000178	MUNICIPAL	270430	2.217.131,49
AL	MACEIO	2006448	FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO IND DE AÇÚCAR E DO ALCOOL DE AL - HOSPITAL VEREDAS	12291290000159	MUNICIPAL	270430	3.865.893,66

SP	SAO PAULO	2688522	CASA DE DAVID TAB ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS - CASA DE DAVID SAO PAULO	61957627000120	ESTADUAL	350000	2.124.196.06
SP	SAO PAULO	2688638	INSTITUTO SUEL ABUJAMRA - INST SUEL ABUJAMRA	05095474000188	MUNICIPAL	355030	221.300.21
SP	SAO PAULO	2688689	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO - SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	62779145000190	ESTADUAL	350000	9.332.463.27
SP	SAO PAULO	2812703	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA MECMPAS - FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINAHCFMUSP INST DE PSQUIATRIA SP	56577059000363	ESTADUAL	350000	1.208.006.58
SP	SAO PAULO	6891411	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER - IBCC UNIDADE JACANA	62932942000408	MUNICIPAL	355030	1.023.975.43
SP	SAO PAULO	6984649	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - BP HOSPITAL FILANTROPICO	61599908003173	MUNICIPAL	355030	1.165.220.45
SP	SAO PAULO	7385978	ASSOCIACAO BENEFICIENTE EBENEZER - HOSPITAL DIA LAPA CIES	06950310000153	MUNICIPAL	355030	628.745.21
SP	SAO PEDRO	2084422	HOSPITAL BENEFICIENTE SAO LUCAS DE SAO PEDRO - SANTA CASA DE SAO PEDRO	70914171000101	MUNICIPAL	355040	794.918.32
SP	SAO ROQUE	2082721	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO ROQUE - HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	70945936000170	MUNICIPAL	355060	629.745.77
SP	SAO SEBASTIAO	2765934	IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS - HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO SEBASTIAO	71041289000135	MUNICIPAL	355070	1.727.518.22
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2082284	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA - SANTA CASA DE GRAMA	71051536000184	MUNICIPAL	355080	109.561.91
SP	SAO SIMAO	2058243	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SIMAO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SIMAO	71071666000189	MUNICIPAL	355090	261.543.24
SP	SERRANA	2079364	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSP STACASA DE MISERICORDIA SERRANA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRANA	71305635000145	MUNICIPAL	355150	352.201.58
SP	SERRA NEGRA	2081393	ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRA NEGRA - HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA DE SERRA NEGRA	71262703000136	MUNICIPAL	355160	288.090.36
SP	SERTAOZINHO	2084171	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE SERTAOZINHO	71326292000103	MUNICIPAL	355170	719.116.28
SP	SOCORRO	2079704	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO - HOSPITAL DR RENATO SILVA DE SOCORRO	71408546000124	MUNICIPAL	355210	753.885.95
SP	SOROCABA	2078813	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	50795566000206	ESTADUAL	350000	357.679.13
SP	SOROCABA	2079321	GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CANCER INFANTIL - HOSPITAL GPACI SOROCABA	50819523000132	MUNICIPAL	355220	721.858.06
SP	SOROCABA	2708779	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA - SANTA CASA DE SOROCABA	71485056000121	MUNICIPAL	355220	2.561.683.31
SP	SOROCABA	2765942	FUNDACAO SAO PAULO - HOSPITAL SANTA LUCINDA SOROCABA	60990751001791	MUNICIPAL	355220	1.001.640.43
SP	SUD MENNUCCI	2081245	IRMANDADE DA SANTA CASA JOSE BENIGO GOMES DE SUD MENUCCI - SANTA CASA DE SUD MENNUCCI	47759428000186	MUNICIPAL	355230	191.704.06
SP	SUZANO	2079860	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SUZANO - SANTA CASA DE SUZANO	51261998000119	MUNICIPAL	355250	611.350.32

Serrana, 06 de julho de 2.020.

Ilmo Senhor  
Valério Antonio Galante  
DD. Prefeito Municipal de Serrana  
Serrana – SP

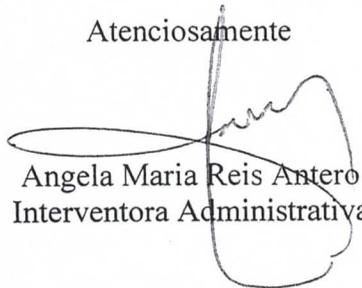
Prezado Senhor,

Solicitamos o repasse do valor de R\$ 352.201,58 (trezentos cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2.020, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2.020, para serem utilizados de acordo com o artigo 3º da referida Lei.

Anexo, Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente



Angela Maria Reis Antero  
Interventora Administrativa

**PLANO DE TRABALHO – LEI Nº 13.995 DE 05/05/2020  
PORTARIA Nº 1.448 DE 29/05/2020****1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Entidade; Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana		C.N.P.J. 71.305.635/0001-45		
Endereço: Rua João Antonio Terçariol, nº 67				
E-mail; santacasaserrana@santacasaserrana.com.br				
Município: Serrana	U.F. SP	C.E.P. 14150-000	DDD/Tel. Fixo (16) 3987-9700	DDD/Tel. Cel. (16) 9-9130-4886 (16) 9-9366-1782
Nome do Responsável: Angela Maria Reis Antero			C.P.F. 085.553.158-40	
Endereço: Rua Antonio José do Bem, nº 11		Cargo: Interventora Administrativa		Função: Interventora Administrativa
Conta Corrente  Cc.003 - 00000356-3	Banco  Caixa Econômica Federal	Agência  3479	Praça de Pagamento  Serrana/SP	

**2 – DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana é uma Entidade Hospitalar de direito privado, de cunho filantrópico sem fins lucrativos, fundada em 17 de outubro de 1.958 por uma associação humanitária e beneficente da cidade, cujo o objetivo é prestar assistência médica e hospitalar a todos que a procuram. Tem área construída de 776 metros quadrados onde funciona o Hospital Geral.

Possuímos Laboratório de Análises Clínica, Serviço de Nutrição e Dietética, Ambulatório de Urgência e Emergência 24 horas, Salas de Grandes e Pequenas Cirurgias, Central de Esterilização, Pequena Unidade de Cuidados Especiais.

O Pronto Atendimento atende 24 horas por dia, todos os dias da semana. O Hospital está equipado e preparado para oferecer atendimento de média complexidade aos pacientes SUS de Serrana, Serra Azul e outros municípios fora da área de abrangência da micro região. Atualmente atende a especialidade de Clínica Médica e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia), temos atendimento médio anual de 1.200 internações, 30.300

atendimentos ambulatoriais e 220.800 exames laboratoriais.

A entidade é registrada no C.M.A.S (Conselho Municipal de Assistência Social). É reconhecida de Utilidade Pública:

- Municipal sob Lei nº 38 de 10 de maio de 1.962.
- Estadual sob Lei nº 7.925 de 06 de junho 26 1.963.
- Federal sob Decreto nº 87.061 de 29 de março de 1.982.
- CEBAS Saúde regulamentada pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2.014, Parecer Técnico nº 724/2018- CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.145606/2018-31 ( Certificado de Filantropia).
- CNES- Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 2079364

## **FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

Descrição do Objeto do Estatuto Social:

A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, terá por fim: manter e desenvolver seus hospitais, onde serão admitidos a tratamento enfermos pobres de ambos os sexos, sem distinção de idade, nacionalidade e religiosidade, manter farmácia para as necessidades do hospital e socorrer aos pobres e desamparados, administrar e desenvolver atividade médico-hospitalares, que venham a criar ou receber em comodato, dispensando assistência a enfermos ou acidentados gratuitamente ou não. Prestar assistência aos desvalidos, criar ou constituir quando para isso possua os necessários recursos ou quando, e com fins especiais, lhe sejam feitos legados ou doações, outras entidades, inclusive fundações de beneficências, de caridade ou educação, a juízo da mesa administradora, obrigando-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito sem distinção de raça, cor, sexo ou religião dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamento em vigor. Contribuir para o funeral do associado que falecer sem meios para o seu enterramento. Como Instituição Filantrópica a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, cor, credo, sexo, religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor. Todos os serviços e entidades mantidas pela Sociedade Beneficente e hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana serão regulamentados segundo as cláusulas deste Estatuto. Para boa ordem dos serviços a cargo da Sociedade, a mesa administrativa editara os respectivos regulamentos ou regimentos internos.

## **MISSÃO**

Prestar atendimento médico hospitalar de média complexidade com qualidade e humanização para a população local e regional com compromisso social.

## **VISÃO**

Buscar a excelência de qualidade no atendimento para gerar confiança e credibilidade da sociedade na Instituição.

## **VALORES**

A humanização do trabalho hospitalar como prioridade , a transparência nas atitudes e o cooperativismo no ambiente de trabalho.

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE / AÇÃO**

<b>Título do Projeto / Atividade / Ação</b>	<b>Período de Execução</b>	
Prestação de Serviço Médico Hospitalar de Baixa e Médica Complexidade e Serviços Auxiliares de Diagnostico e Terapia (Atendimentos SUS)	<b>Início:</b> JULHO/2020	<b>Término:</b> DEZEMBRO/2020

**Identificação do Objeto:**

Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2.020.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2.020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid- 19.

A Santa Casa de Serrana tem à disposição do município 06 (seis) leitos para tratamento da COVID 19, com apoio diagnóstico de laboratório de análises clínicas, serviço de imagem (radiologia), serviço de nutrição e dietética.

**Os Objetivos Específicos são:****Artigo 3º da Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2.020.**

“A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva (hospitais que possuem UTI), bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid- 19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional”.

Serão adquiridos:

- Materiais Médicos Hospitalares
- Medicamentos
- Materiais Descartáveis
- Materiais para Laboratório de Análises Clínicas
- Equipamentos para uso individual
- EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para os colaboradores
- Mão de Obra de Médicos, Enfermagem e Limpeza

**As atividades que serão oferecidas são:**

Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviços médicos assistenciais, em sistema ambulatorial, hospitalar e de emergência, prover recursos diagnósticos e terapêuticos a toda clientela do Sistema Único de Saúde – SUS / COVID 19 , na especialidade de

clínica médica, garantir que o ambiente hospitalar seja seguro, funcional, operacional e adequado ao cuidado do paciente, aprimoramento do atendimento com a formulação de protocolos técnicos, com padrões de eficiência e eficácia e colocá-los à disposição dos usuários e, humanização no atendimento hospitalar pelos profissionais de saúde, que preconiza que na assistência é necessária a solidariedade e apoio social.

**Metas:**

- Atender todos os pacientes suspeitos ou positivos para a COVID 19 com estrutura e condições adequadas tanto de atendimento ambulatorial quanto internações clínicas.
- Melhorar as condições estruturais de alguns setores do hospital, bem como avaliar a situação dos equipamentos que ele dispõe.
- Garantir o acesso e a qualidade na atenção de média complexidade
- Realizar trabalhos voltados para a humanização do atendimento

**4- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão		C.N.P.J.		
Prefeitura Municipal de Serrana		44.229.813/0001-23		
Endereço				
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176				
Município	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel Celular
Serrana	SP	14.150-000	(16) 3987-9852	

**5- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Nome do Ordenador da Despesa		C.P.F.		
Valério Antonio Galante		743.933.678-04		
Cargo ou Função	R.G. nº	Órgão Expedidor		
Prefeito	5.646.358-3	SSP / SP		
Endereço Residencial		Município / UF		
Rua Venerando Garcia da Costa, nº 220		Serrana – SP		
e-mail:				
<a href="mailto:prefeito@serrana.sp.gpv.br">prefeito@serrana.sp.gpv.br</a>				
CEP	DDD/Tel Fixo	DDD/ Te. Celular		
14.150-000	(16) 3987-9852	9-9754-4079		

**6- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

Nome do Gestor da Parceria Angela Maria Reis Antero		C.P.F. 085.553.158-40
Cargo ou Função Interventora Administrativa	R.G. 15.282.578-2	Cargo ou Função Interventora Administrativa
Endereço Residencial Rua Antonio José do Bem, nº 11		Município /UF Serrana - SP
e-mail angelaantero@santacasaserrana.com.br		
CEP. 14150-000	DDD/ Tel Fixo (16) 3987-9700	DDD/Tel.Celular (16) 9-9366-1782

**7- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome do Gestor da Parceria Laércio Melo Andrade Júnior		C.P.F. 377.317.778-04
Cargo ou Função Diretor Técnico	R.G: 3.475.108-7	Cargo ou Função Diretor Técnico
Endereço Residencial Rua: Moacir Bertagnoli, 210		Município /UF Serrana - SP
e-mail laercioandrade1946@gmail.com		
CEP. 14150-000	DDD/ Tel Fixo (16) 3987-9700	DDD/ Tel. Celular (16) 9-9993-8885

**8- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HOR. SEMANAL	FONTE PAGADORA
05	Auxiliares de Enfermagem	36	Santa Casa de Serrana
06	Enfermeiros	36	Santa Casa de Serrana
14	Técnicos de Enfermagem	36	Santa Casa de Serrana
03	Técnicos em Radiologia	24	Santa Casa de Serrana
02	Técnicos em Patologia Clínica	36	Santa Casa de Serrana
02	Farmacêuticos	36	Santa Casa de Serrana
01	Nutricionista	36	Santa Casa de Serrana
06	Recepcionistas em Geral	36	Santa Casa de Serrana
03	Biomédicos	36	Santa Casa de Serrana
03	Auxiliares de Laboratório	44	Santa Casa de Serrana
05	Recepcionistas Laboratório	44	Santa Casa de Serrana

12	Administrativos	44	Santa Casa de Serrana
01	Arquivista	30	Santa Casa de Serrana
05	Cozinheiras/Copeiras	36	Santa Casa de Serrana
04	Serviços Gerais	36	Santa Casa de Serrana
72	<b>TOTAL GERAL COLABORADORES</b>		

**9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	METAS	PERIODICIDADE	METODOLOGIA	AValiação
Atendimento Médico Hospitalar de Urgência/ Emergência Internações e Exames de Diagnose e Terapia Atendimento aos Pacientes com Corona Vírus (Internações dos casos que não demandem Unidade de Terapia Intensiva).	Manter o atendimento médico hospitalar / Incrementar as ações e serviços de saúde.	Diária	Trabalho desenvolvido através de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêuticas, Técnicos em Radiologia, Biomédicos, Técnicos de Laboratório, e demais equipes de apoio	Relatórios de Atendimentos realizados no mês
Manutenção do atendimento médico hospitalar. Serviços de Apoio e Administrativo.	Atendimento médico assistencial e de Apoio Técnico.	Diária	Atenção as enfermidades com diagnóstico e tratamento, permitindo que o indivíduo melhore de determinada condição de saúde.	Prontuário médico.



**10- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	MESES												
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	
Atendimento Ambulatorial Urg./Emerg.	x	x	x	x	x	x							
Internações	x	x	x	x	x	x							
Exames Auxiliares Diagnose e Terapia	x	x	x	x	x	x							

**11- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – CRONOGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	MUNICIPAL	%	FEDERAL	%	ENTIDADE	%
Aquisição de medicamentos			60.000,00			
Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar			80.000,00			
Aquisição de Materiais para Laboratório de Análises Clínicas			70.000,00			
Insumos (Limpeza e Manutenção)			2.201,58			
Mão de Obra (Honorários Médicos e Folha de Pessoal)			80.000,00			



Aquisição de Equipamentos: Aparelhos de Pressão Digital de Braço Oxímetros de Digital de mesa Oxímetros Digital de dedo Termômetros Digital Distância Frascos aspiração Bandejas de inox para medicação Monitor Cardíaco Bomba de Infusão			60.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 352.201,58</b>			

**DELHAMENTO DO USO DO RECURSO R\$**

ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGTO.	SETBRO.	OUTBR O.	NOVEM.	DEZBRO	TOTAL
Aquisição Medicamentos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Materiais	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,0	10.000,00	80.000,00
Materiais p/ Laboratório	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
Equipamentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Insumos (Limp./manut.)	2.201,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,58
Mão de Obra (Médicos/Folha)	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	12.000,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>	119.801,58	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	42.000,00	352.201,58



**12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FEDERAL RS**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBR	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 352.201,58					

**LEITOS DISPONÍVEIS PARA COVID 19**

ENFERMARIAS	Nº LEITOS
QUARTO 07	02
QUARTO 08	02
QUARTO 09	02

**TOTAL DE LEITOS OFERTADOS****06****13- PRESTAÇÃO DE CONTAS****13-1 – Documentos para Prestação de Contas**

## Relação de Pagamento:

- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros
- Comprovantes do pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
- Relação mensal de atendidos;
- Relatório Circunstanciado;
- \* Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias;

## Anual com:

- Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
- Balancete financeiro
- Relatório Anual de atividades constando relatório de execução das metas e avaliação E avaliação de resultado anual;

13.2- Prazo para apresentação das Contas:

- MENSAL: Até o dia 30 do mês subsequente.

- ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

14- RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Serrana, 06 de Julho de 2.020.



---

Angela Maria Reis Antero  
Interventora Administrativa